



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 836/02, DE 01 DE JULHO DE 2002.

“Fica revogada a Lei Nº 766/01, de
01 de Março de 2001”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO
FEDERADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 766/01, de 01 de março de 2001.

(VETADO) Art. 2º - Os Serviços de Água e esgoto do Município de Cruz das
Almas serão ministrados pela própria Municipalidade.

(VETADO) Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará à Câmara
Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de criação de órgão
municipal para assumir a administração dos serviços referidos no caput deste artigo,
após realização de estudos técnicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 01 de Julho de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração